

PROJETO: 001/2009 – MTE/SENAES – “Economia Solidária na Prevenção à Violência no RS/PRONASCI

TERMO DE REFERÊNCIA

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 040/2010

TIPO: MENOR PREÇO

A **OSCIP Guayí**, entidade privada sem fins lucrativos, com sede na Rua José do Patrocínio, nº. 611, no Bairro Cidade Baixa, em Porto Alegre – RS, CEP: 90.050-003, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 04.738.963/0001-48, neste ato representada pelo seu Coordenador Geral, Milton José Pantaleão Jr., visando o cumprimento dos objetivos gerais e específicos traçados pelo Projeto “Economia Solidária para Prevenção à Violência no RS/PRONASCI”-723880/2009 – MTE/SENAES, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar a Cotação Prévia de Preços, tipo Menor Preço, no dia e hora abaixo indicados, a Luz do Decreto nº 6170, de 25 de julho de 2007, pela Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008 e suas alterações e do Regulamento Geral de Contratação de Bens e Serviços da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) – Guayí.

Publicação do Termo de Referência: 19 de Janeiro de 2011

Recebimento dos Orçamentos / Propostas: Até o dia 27 de Janeiro de 2011 às 17h

Declaração de Vencedor: Dia 31 de Janeiro de 2011

DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA AQUISIÇÃO DOS BENS:

Os recursos financeiros para aquisição do objeto descrito neste Termo de Referência, são proveniente do Termo de Parceria nº 723880/2009- MTE/SENAES, no valor global de R\$1.998,00 (hum mil novecentos e noventa e oito reais).

1. DO OBJETO:

Duas (2) Maquinas Fotográficas (Câmara Digital)

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Duas (2) MÁQUINAS FOTOGRÁFICAS (Câmara Digital)

Câmara Digital - Com capacidade de 12,1 Mega pixel, opção de flash automático, forçado ligado, sincronização e lenta. Acompanha cabo USB, cartão de memória com capacidade de 4GB, bateria Recarregável, carregador de bateria bivolt, Cordão de Mão, CD-Rom PMB, embalagem porta câmara (case de transporte) e cabos (Pronta para sair tirando as fotos).

Categoria: Digital, tipo de câmera: Fotográfica Digital, sensor: CCD; Tipo de lente: Carl Zeiss Vario-Tessar, zoom digital: 8x, zoom óptico: 4x, alcance do flash: Aprox. 0,2 a 3,9m(W) / aprox.0,5 a 1,9m (T); Modos do Flash: Automático, forçado ligado, sincronização, lenta; Alimentação da câmera: Bateria Lithium Ion NP-BG1; Cartões de memória compatíveis: Memory Stick Duo; Interface / Comunicação: Terminal Multiuso AV / USB; Monitor: 2.7" / 230.400 dots / Clear Photo LCD; Memória Interna: Memória interna de aproximadamente 15MB; Memória expansível por cartões; Resolução de Vídeo: 640 x 480 (Fine/Standard) / 320 x 240 (QVGA); Resolução Máxima (em megapixels): 12.1MP; Dimensões aproximadas do

PROJETO: 001/2009 – MTE/SENAES – “Economia Solidária na Prevenção à Violência no RS/PRONASCI

produto (cm) - AxLxP: 5,6x9,5x2,1cm; Peso líq. aproximado do produto (kg): 117g; Conteúdo da Embalagem: Câmera Digital, Bateria Recarregável NP-BG, Carregador de Bateria bivolt, Cabo AV/USB, Cabo de Alimentação, Cordão de Mão e CD-Rom PMB; Microfone Embutido; Cartão Memory Stick Pro Duo MS-MT, capacidade 4GB, Garantia do Fornecedor: 12 meses no mínimo

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DOS BENS

A aquisição de duas Máquinas de Fotografias (Câmara Digital), visa cumprir a **Meta 1**- Criar condições para o desenvolvimento do projeto – Item 3 – Infraestrutura para o desenvolvimento do projeto, conforme descrito no Plano de Trabalho, do referido Convênio nº 723880/2009- M T E/SENAES.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão participar deste processo as empresas que fabriquem ou comercializem o bem objeto desta seleção e cumpram as demais exigências estabelecidas neste Termo.

4.2 No caso das empresas que comercializem os bens objeto desta seleção fica a mesma comprometida com o funcionamento dos equipamentos como se fabricante fosse não podendo transferir a assistência técnica para outrem que não faça parte deste ato.

4.3 Estarão impedidas de participar desta seleção:

4.3.1 Empresas que estiverem em regime de falência, concordata, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores.

4.3.2 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública.

5. DOS DOCUMENTOS

Os documentos de habilitação para empresa considerada vencedora, serão os seguintes:

5.1 A prova da inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ / MF)

5.2 Quanto à Seguridade Social: certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

5.3 Quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço: certificado expedido pela Caixa Econômica Federal;

5.4 Quanto à Fazenda Nacional: certidão de tributos federal expedida pela Receita Federal e certidão de dívida ativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

PROJETO: 001/2009 – MTE/SENAES – “Economia Solidária na Prevenção à Violência no RS/PRONASCI

- 5.5 Quanto à Fazenda Estadual: certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede do licitante;
- 5.6 Quanto a Fazenda Municipal: certidão de prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante abrangendo todos os tributos administrados pelo município;
- 5.7 As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento ter-se-ão como válidas por 90(noventa) dias a partir da data de sua emissão;
- 5.8 Os documentos apresentados deverão ser, **obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.** Caso a empresa seja vencedora de algum item, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
- 5.9 Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

6. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

- 6.1 As propostas deverão ser entregues ou enviadas para sede da entidade, na Rua José do Patrocínio, nº 611, no Bairro Cidade Baixa, em Porto Alegre (RS), CEP: 90.050-003, até o dia 27/01/2011.
- 6.2 A Proposta/ Orçamento deveser estar em papel timbrado da empresa, não poderá conter emendas ou rasuras ou entrelinhas, deverá estar datada, conter o nome e razão social, endereço completo, telefone, fax e e-mail e deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, e a descrição do bem. Todos os valores da proposta, unitário e total expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a sessenta (60) dias. Deverá estar endereçado à Guayí, Cliente Guayí – Projeto 723880/2009 – MTE/SENAES

7. DO RECEBIMENTO, ABERTURA, E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 As proposta serão recebidas até o dia 27/01/2011 às 17h
- 7.2 As propostas serão aberta pela Comissão indicada pela Coordenação da Guayí, no dia 31/01/2011 às 10h
- 7.3 A escolha recairá pela proposta que apresentar O MENOR PREÇO, e o Objeto estiver de acordo com as especificações descrita no item 2 do referido Termo,entre as empresas classificadas;

PROJETO: 001/2009 – MTE/SENAES – “Economia Solidária na Prevenção à Violência no RS/PRONASCI

- 7.4 Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita por sorteio;
- 7.5 O Resultado da Cotação Prévia, será dirigido às empresas via e-mail, será divulgado no site da Guayí

8. DA ENTREGA

- 8.1 A entrega deverá ser em até 10 (dez) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do aviso à empresa vencedora, conforme item 7, subitem 7.5;
- 8.1 A entrega do bem, deverá ser efetuada na Guayí, Rua José do Patrocínio, nº 611, Bairro Cidade baixa, CEP: 90 050-003, em Porto Alegre (RS).

9. DO PAGAMENTO

- 9.1 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito dos valores – já deduzidos de tributos, quando houver, em conta corrente do fornecedor, preferencialmente no **Banco do Brasil S/A**, ou via Deposito em Conta Corrente quando a conta for de outro banco. Deverá o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, conforme convênio Nº 723880/2009 - MTE/SENAES.
- 9.2 O prazo do pagamento devido será de até 10 (Dez) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, com a descrição detalhada do bem, na razão social do cliente, deverá conter: GUAYÍ – Convênio nº 723880/2009 – MTE/SENAES.

□□□□□

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir litígios resultantes deste Termo de Referência.

Porto Alegre, 19 de novembro de 2011.



Milton José Pantaleão Júnior,
Coordenador Geral da Guayí.